



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 648B

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.761, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a realização de despesas da 1ª Copa de Santa Fé de Voleibol Masculino 2024 da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com premiação a serem aplicadas na realização da 1ª Copa de Santa Fé de Voleibol Masculino 2024 da Estância Turística de Santa Fé do Sul, que se realizará no dia 20 de outubro de 2024.

Art. 2º O valor da premiação de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do País dividido às equipes melhores classificadas na 1ª Copa de Santa Fé de Voleibol Feminino 2024 da seguinte forma:

Equipe classificada em 1º Lugar - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Equipe classificada em 2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.762, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 26.009,57 (Vinte e Seis Mil e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00 -

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$26.009,57

Despesa: 450

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 26.009,57

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira
Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.763, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 26.697,36 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) para pagamento dos profissionais do UPA e no valor de R\$ 1.906,20 (Mil Novecentos e Seis Reais e Vinte Centavos) para pagamento dos profissionais do SAMU 192, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA, inscrito no CNPJ. 00.973.293/0001-93, com sede à Rua Um, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, referente a competência setembro de 2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Aditivo do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(FICHA 180)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Valor: R\$28.603,56

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 28.603,56

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.764, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 111.071,85 (Cento e Onze Mil Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, referente a competência Setembro de 2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, da utilização dos recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Aditivo do Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$111.071,85

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 111.071,85

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.765, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 63.862,68 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 60 -

01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$15.000,00

01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 62 -

01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$40.000,00

01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 176 -

07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$8.862,68

05.302.0003.0000 Saúde - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recurso do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 55.000,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 8.862,68

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.766, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de

R\$ 104.103,68 (Cento e Quatro Mil, Cento e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 336 -

09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$104.103,68

01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 337 -

09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$104.103,68

01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Diretor-Geral de Administração Interino

LEI Nº 4.767, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ R\$ 8.620.006,35 (Oito Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº	Ficha:	1	-
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
R\$171.000,00			
01.110.0000.0000 GERAL 171.000,00			
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
nº	Ficha:	12	-
01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
R\$110.000,00			
01.110.0000.0000 GERAL 110.000,00			
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
nº	Ficha:	29	-
01.001.8.244.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
R\$8.000,00			
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 8.000,00			
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL			
nº	Ficha:	40	-
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
R\$421.000,00			
01.110.0000.0000 GERAL 421.000,00			
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL			
nº	Ficha:	49	-
01.002.6.182.3.2007-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
R\$1.000,00			
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00			
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
nº	Ficha:	67	-
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
R\$538.000,00			
01.110.0000.0000 GERAL 538.000,00			
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
nº	Ficha:	79	-
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
R\$259.000,00			
01.110.0000.0000 GERAL 259.000,00			
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
nº	Ficha:	106	-
05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00			-

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	R\$80.000,00
R\$199.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.110.0000.0000 GERAL 199.000,00	80.000,00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 122 -	nº Ficha: 243 -
06.001.15.452.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 -	08.002.8.243.7.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$118.000,00	R\$76.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 118.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	76.000,00
nº Ficha: 134 -	09.002 - ENSINO
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$1.100.000,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 1.100.000,00	R\$500.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
nº Ficha: 166 -	500.000,00
07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.002 - ENSINO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	nº Ficha: 351 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 -
R\$208.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
208.000,00	R\$200.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
nº Ficha: 182 -	200.000,00
07.001.10.303.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.002 - ENSINO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	nº Ficha: 362 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
R\$41.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
41.000,00	R\$900.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
nº Ficha: 190 -	900.000,00
07.001.10.304.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.002 - ENSINO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	nº Ficha: 374 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 -
R\$48.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
48.000,00	R\$400.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
nº Ficha: 208 -	400.000,00
08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 -	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	nº Ficha: 406 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 -
R\$220.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
220.000,00	R\$104.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01.110.0000.0000 GERAL 104.000,00
nº Ficha: 231 -	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 423 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 -
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
	R\$114.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 114.000,00	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	DEPENDÊNCIAS
INDUSTRIA	nº Ficha: 15 -
nº Ficha: 434 -	01.001.4.122.1.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 -
12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	DEPENDÊNCIAS
INDUSTRIA	R\$11.000,00
R\$58.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 58.000,00	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	nº Ficha: 70 -
nº Ficha: 151 -	02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$25.000,00
R\$54.400,00	01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00
05.313.0000.0000 Transferências provenientes	05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	nº Ficha: 109 -
agentes 54.400,00	05.001.20.606.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
nº Ficha: 198 -	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 -	ABASTECIMENTO E MEIO AM
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	R\$8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00
R\$128.000,00	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
05.313.0000.0000 Transferências provenientes	PÚBLICOS
do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	nº Ficha: 125 -
agentes 128.000,00	06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 -
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
nº Ficha: 69 -	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 -	PÚBLICOS
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$6.000,00
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00
R\$10.000,00	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00	nº Ficha: 154 -
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO	07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 -
MUNICÍPIO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
nº Ficha: 136 -	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 -	R\$13.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 13.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICOS	nº Ficha: 169 -
R\$30.000,00	07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 233 -	R\$9.000,00
08.002.8.244.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 -	01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	9.000,00
SOCIAL	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$10.000,00	nº Ficha: 185 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	07.001.10.303.6.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 -
10.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.002 - ENSINO	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 353 -	R\$3.000,00
09.002.12.365.8.2038-3.1.90.94.00.00.00.00 -	01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$10.000,00	nº Ficha: 211 -
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-	08.001.8.244.7.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 -
ESCOLA 10.000,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$102.620,00
R\$20.000,00	01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	102.620,00
20.000,00	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	nº Ficha: 161 -
nº Ficha: 234 -	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
08.002.8.244.7.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$20.000,00
R\$14.000,00	01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00
14.000,00	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - ENSINO	nº Ficha: 176 -
nº Ficha: 377 -	07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$21.137,32
R\$30.000,00	05.302.0003.0000 Saúde - Média e Alta Complexidade 21.137,32
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
30.000,00	nº Ficha: 148 -
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 -
nº Ficha: 437 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.001.23.695.11.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 -	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$170.000,00
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	01.110.0000.0000 GERAL 170.000,00
R\$7.000,00	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00	nº Ficha: 85 -
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 -
nº Ficha: 139 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
R\$25.000,00	09.003 - ENSINO - LIVRE
01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00	nº Ficha: 388 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.003.12.306.8.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 -
nº Ficha: 158 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	R\$1.000.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.110.0000.0000 GERAL 1.000.000,00
R\$5.000,00	04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00	nº Ficha: 103 -
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -
nº Ficha: 66 -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
01.002.6.181.3.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 -	04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$35.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	01.110.0000.0000 GERAL 35.000,00
R\$14.000,00	04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
01.110.0000.0000 GERAL 14.000,00	nº Ficha: 103 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -
nº Ficha: 176 -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -	04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



01.110.0000.0000 GERAL 70.000,00	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	nº Ficha: 131 -
nº Ficha: 217 -	06.001.15.452.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 -	R\$12.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	01.110.0000.0000 GERAL 12.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
R\$11.000,00	nº Ficha: 144 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 11.000,00	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
nº Ficha: 249 -	R\$162.000,00
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.110.0000.0000 GERAL 162.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$6.000,00	nº Ficha: 163 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 6.000,00	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 9 -	R\$180.000,00
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 180.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$6.000,00	nº Ficha: 177 -
01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00	07.001.10.302.6.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 20 -	R\$32.000,00
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 32.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$9.000,00	nº Ficha: 196 -
01.110.0000.0000 GERAL 9.000,00	07.001.10.304.6.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 47 -	R\$1.000,00
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$37.000,00	nº Ficha: 218 -
01.110.0000.0000 GERAL 37.000,00	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 77 -	R\$28.000,00
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 28.000,00
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
R\$53.000,00	nº Ficha: 240 -
01.110.0000.0000 GERAL 53.000,00	08.002.8.244.7.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
nº Ficha: 114 -	R\$18.000,00
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 18.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
R\$24.000,00	nº Ficha: 249 -
01.110.0000.0000 GERAL 24.000,00	



08.002.8.243.7.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$9.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 9.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
nº Ficha: 263 -
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$11.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 11.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
nº Ficha: 304 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$13.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 13.000,00
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 371 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$145.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 145.000,00
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 382 -
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$28.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 28.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 416 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$11.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
nº Ficha: 432 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$21.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 21.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

nº Ficha: 442 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$4.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
nº Ficha: 421 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$68.849,03

01.110.0000.0000 GERAL 68.849,03

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOUREIRO R\$ R\$ 8.416.469,03

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$203.537,32

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de outubro de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo Francisco Vieira

Diretor-Geral de Administração Interino